



# Câmara Municipal

272

Folha n.º 01 de prog.  
 n.º 354 de 19 97  
 de São Paulo

LIDO HOJE  
 AS 10:00 HORAS  
 CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
 20 ABR 1997  
 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
 TRÂNSP., TRÂNSP. E ATIV. ECON.  
 SAÚDE, PLAN. SOCIA. E TRÂNSP.  
 FUNDAC. E ORÇAMENTO

## PROJETO DE LEI Nº

01 - PL  
 01-0354/1997

Dispõe sobre a gratuidade do pagamento de tarifa no Subsistema de Transporte Coletivo de Passageiros de Média Capacidade, criado pela Lei nº 12.328 de 24/04/97.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

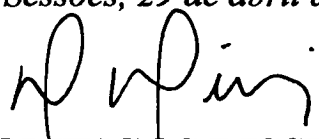
**Artigo 1º:** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do pagamento da tarifa no Subsistema de Transporte Coletivo de Passageiros de Média Capacidade criado pela Lei 12.328 de 24 de abril de 1997, aos homens com idade igual ou superior a 65 anos, e mulheres com idade igual ou superior a 60 anos.

**Artigo 2º:** Caberá à São Paulo Transportes S/A., emitir as respectivas carteiras de identificação, permitindo o acesso e a gratuidade do transporte.

**Artigo 3º:** As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Artigo 4º:** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de abril de 1997.

  
**DOMINGOS DISSEI**  
 Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO  
 29 ABR 1997  
 -DT. 10-